



Relatório Mensal de Atividades

Junho de 2025

DISEMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5043889-22.2021.8.21.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5022036-54.2021.8.21.0001
1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE - RS
JUIZ: DR. GLEISSON SARTORI

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre a Recuperanda**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Informações Operacionais**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **DISEMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **junho/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

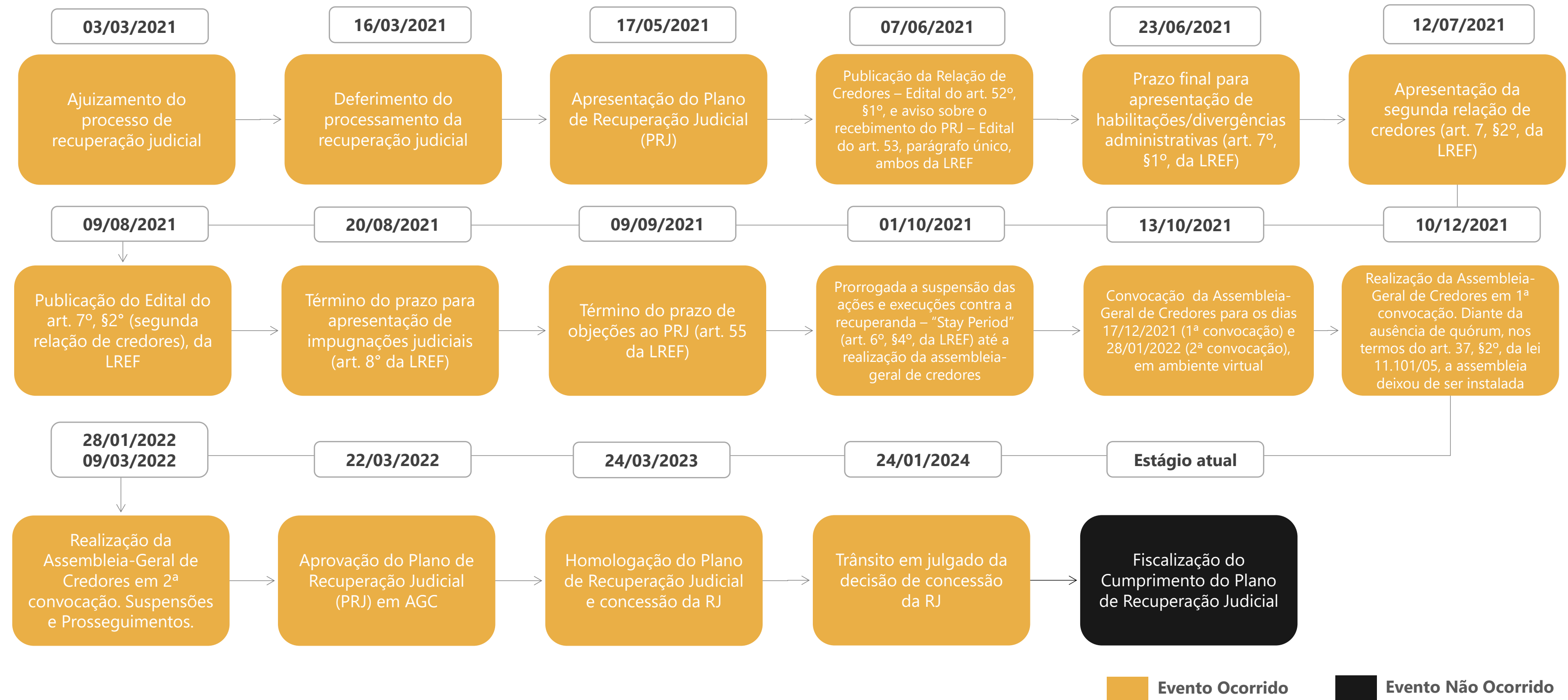
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao 1º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS.

02. Cronograma Processual

Disemaq Locadora de Equipamentos para Construção LTDA.



03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

Atividade Principal

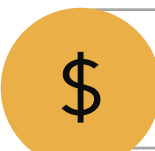
A recuperanda desenvolve atividades no ramo da construção civil desde a sua constituição, em 1987. O objeto principal da sociedade está ligado diretamente à locação, comércio e prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a construção civil.

- 

Razão Social: Disemag Locadora de Equipamentos para Construção LTDA.
- 

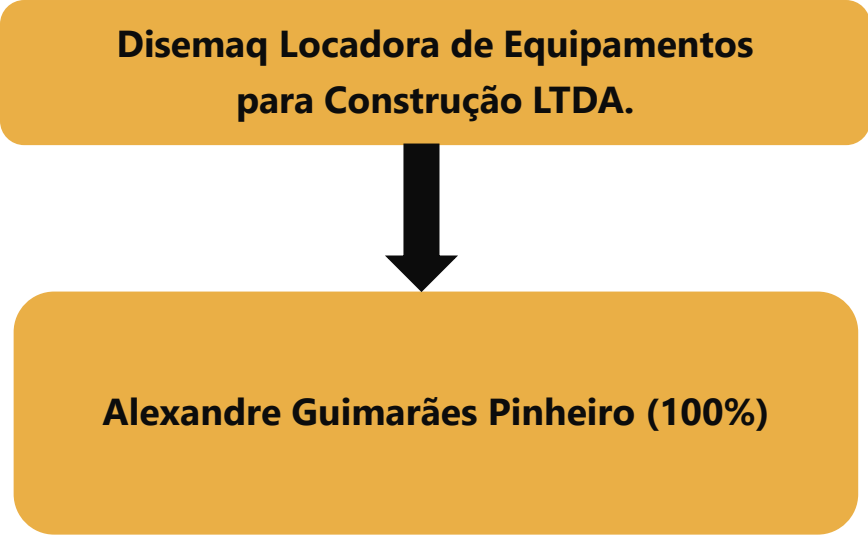
CNPJ: 91.416.172/0001 - 04
- 

Sede: Rua da Várzea, nº 366, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS
- 

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
- 

Capital Social: R\$ 35.000,00

Quadro Societário



Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **25 de agosto de 2025** no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados:

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
1º Tabelionato de Protestos de Títulos	Porto Alegre/RS	8	R\$ 59.662,37
2º Tabelionato de Protestos de Títulos		4	R\$ 177.397,73
3º Tabelionato de Protestos de Títulos		8	R\$ 28.598,95
TOTAL		20	R\$ 265.659,05

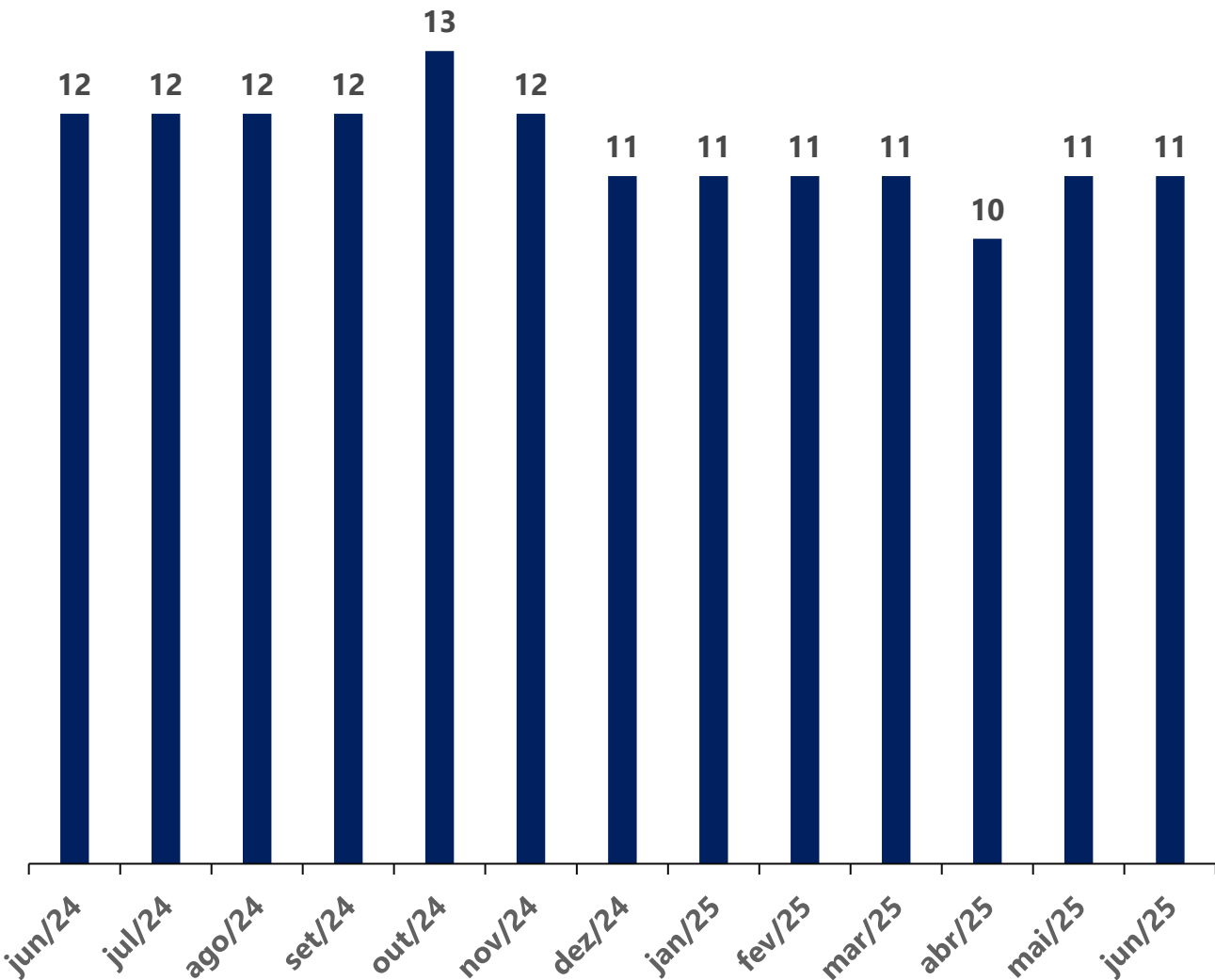
03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Quadro Funcional

Abaixo, apresenta-se a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo regime CLT.

Cumprе ressaltar que todas as informações foram extraídas dos *holerites* (recibos de pagamento) encaminhados pela empresa à Administração Judicial.



Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de junho/2025, foi possível identificar que as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 09 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que todos os valores já foram adimplidos, não havendo saldo remanescente.



Destaca-se que, no balancete do mês de junho/2025, não houve oscilações nas subcontas do **Ativo Imobilizado**, com exceção dos valores das depreciações.

Por outro lado, cumpre ressaltar que, na documentação contábil do mês de março/2025, foi constatada uma redução de R\$ 12.500,00 na conta "Máquinas e Equipamentos". Ressalta-se que tal assunto foi abordado no slide 11 deste relatório.

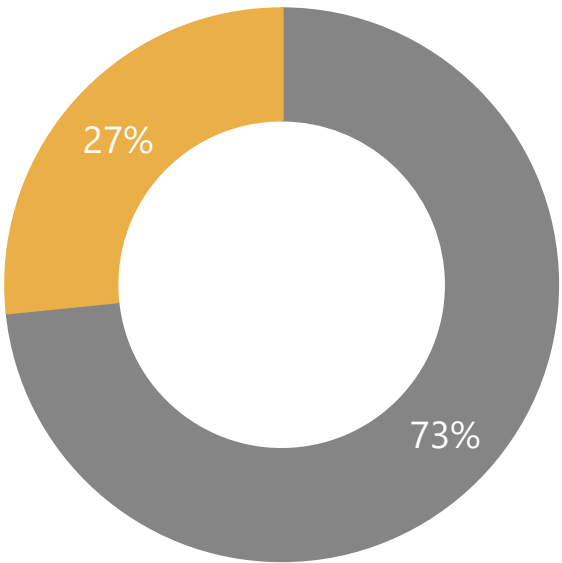
04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 7º, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 3.617.170,77**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL	ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe I - Trabalhista		R\$ 2.743.074,00	R\$ 2.655.008,36	15	58%
Classe III - Quirografários		R\$ 778.399,00	R\$ 962.162,41	11	42%
TOTAL		R\$ 3.521.473,00	R\$ 3.617.170,77	26	100%

■ Classe I - Trabalhista
■ Classe III - Quirografários



A lista atual é composta por 26 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe I - Trabalhista	EMANUEL GUIMARÃES PINHEIRO	R\$ 2.403.980,06	66,46%
Classe III - Quirografários	BANCO CONTINENTAL S.A. - NBC BANK	R\$ 310.346,87	8,58%
Classe III - Quirografários	BANCO SANTANDER	R\$ 203.766,34	5,63%
Classe III - Quirografários	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 199.938,07	5,53%
Classe I - Trabalhista	JULIANA CARRILHO	R\$ 111.330,00	3,08%
TOTAL RJ		R\$ 3.229.361,34	89,28%

04. Estrutura do Passivo

Passivo Fiscal

Considerando os saldos contabilizados no balancete contábil do mês de **junho/2025**, apresenta-se abaixo um resumo dos débitos tributários:

Natureza do Tributo	junho/25	%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 2.270.086,93	22,62%
INSS	R\$ 724.001,04	7,22%
ICMS	R\$ 2.324,16	0,02%
ISS	R\$ 244.667,78	2,44%
FGTS	R\$ 64.894,37	0,65%
IRRF	R\$ 79.767,79	0,79%
COFINS	R\$ 102.004,45	1,02%
PIS	R\$ 22.100,97	0,22%
RETENÇÕES PIS/COFINS/CSLL	R\$ 1.011,56	0,01%
DÍVIDA ATIVA	R\$ 6.201.933,08	61,81%
IRPJ	R\$ 222.328,75	2,22%
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	R\$ 918,34	0,01%
CSLL	R\$ 97.973,06	0,98%
TOTAL	R\$ 10.034.012,28	100,00%

O montante correspondente à **Dívida Ativa**, apresentado na tabela acima, foi extraído da consulta realizada em 25 de agosto de 2025, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>).

Importa destacar que, por meio do Evento 391, os representantes da empresa informaram que as atividades operacionais foram severamente afetadas pelas enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024, o que justificaria o aumento das dívidas fiscais.

No entanto, a Administração Judicial ressalta que vem demonstrando, mensalmente, em todos os seus Relatórios de Atividades, desde outubro/2023, informações acerca do expressivo aumento dos valores inscritos em Dívida Ativa. Diante do exposto, esta Equipe Técnica destaca que a justificativa apresentada para o aumento da dívida fiscal — com base nos danos causados pelas enchentes — não se mostrou plausível.

Por meio do Evento 410 dos autos processuais, foi apresentada uma nota de esclarecimento a respeito dos valores inscritos em Dívida Ativa (OUT2). No referido documento, os representantes da Devedora informaram que, a partir de 1º de janeiro de 2019, a empresa foi excluída do regime tributário do Simples Nacional, em razão do inadimplemento de obrigações fiscais. Tal exclusão resultou em uma carga tributária significativamente mais onerosa, tanto no que se refere aos tributos previdenciários quanto àqueles incidentes sobre a receita.

Assim, diante da ausência de quitação dos débitos na esfera administrativa, os processos fiscais seguiram seu curso regular, culminando na inscrição dos valores em Dívida Ativa.

A seguir, apresenta-se a evolução da Dívida Ativa da Devedora:

SITE DÍVIDA ATIVA	10/07/2023	01/09/2023	27/05/2025	24/06/2025	25/08/2025
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	R\$ 179.234,99	R\$ 185.634,72	R\$ 2.099.211,02	R\$ 2.114.219,62	R\$ 2.128.701,63
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	R\$ 12.093,76	R\$ 206.375,18	R\$ 1.467.486,89	R\$ 1.478.363,31	R\$ 1.488.858,25
ESTADOS/DISTRITO FEDERAL	R\$ -	R\$ 8.034,01	R\$ 480.138,63	R\$ 483.840,49	R\$ 490.318,77
TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.061.312,73	R\$ 2.074.082,25	R\$ 2.086.403,72
MULTA TRABALHISTA	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.536,04	R\$ 7.594,39	R\$ 7.650,71
TOTAL	R\$ 191.328,75	R\$ 400.043,91	R\$ 6.115.685,31	R\$ 6.158.100,06	R\$ 6.201.933,08

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Contingente

Passivo Extraconcursal - Outros

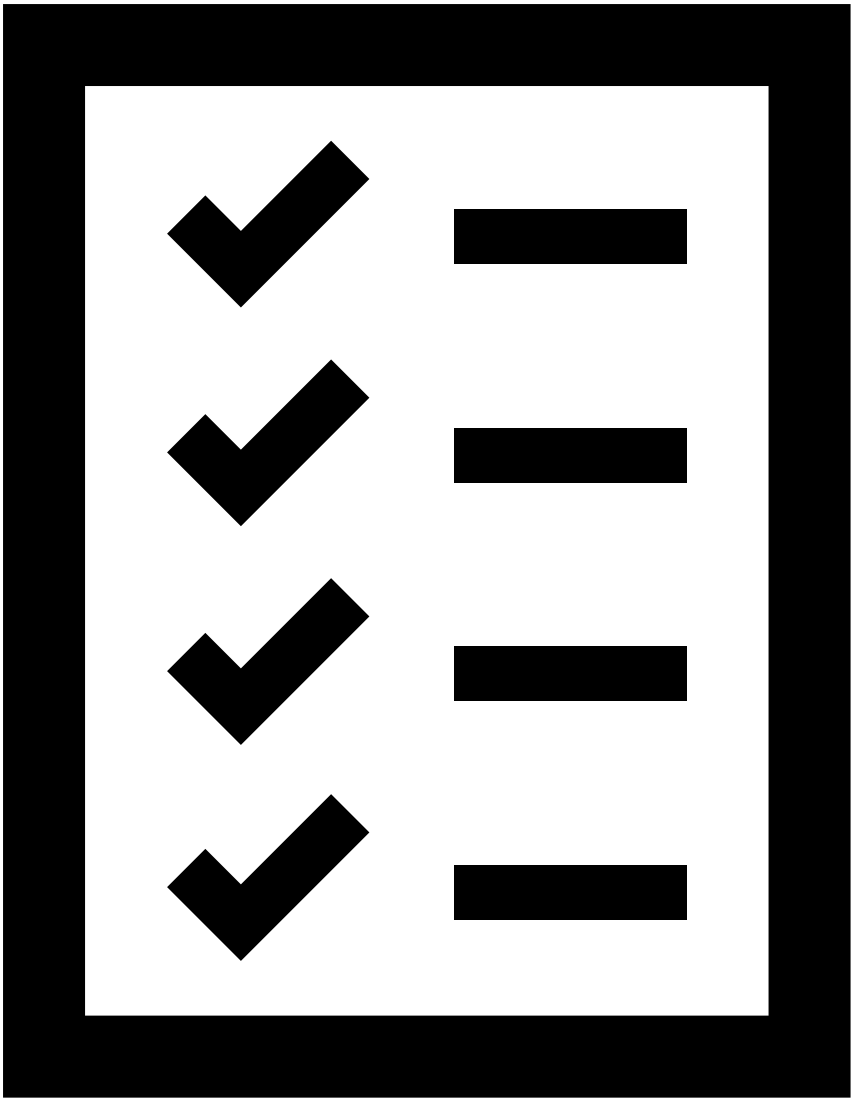
Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

A Administração Judicial solicitou as informações à Devedora e, conforme e-mail encaminhado pelos representantes da Empresa, foi informado que, atualmente, **não há nenhuma dívida extraconcursal.**

Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré. Apresenta-se, abaixo, quadro elaborado com base nas informações fornecidas pelos representantes da Empresa:

Natureza	Quantidade de Processos	Valor da Ação
Ação trabalhista	4	R\$ 134.010,66
Ação justiça estadual TJ/SP	3	R\$ 368.346,87
TOTAL		R\$ 2.502.357,53

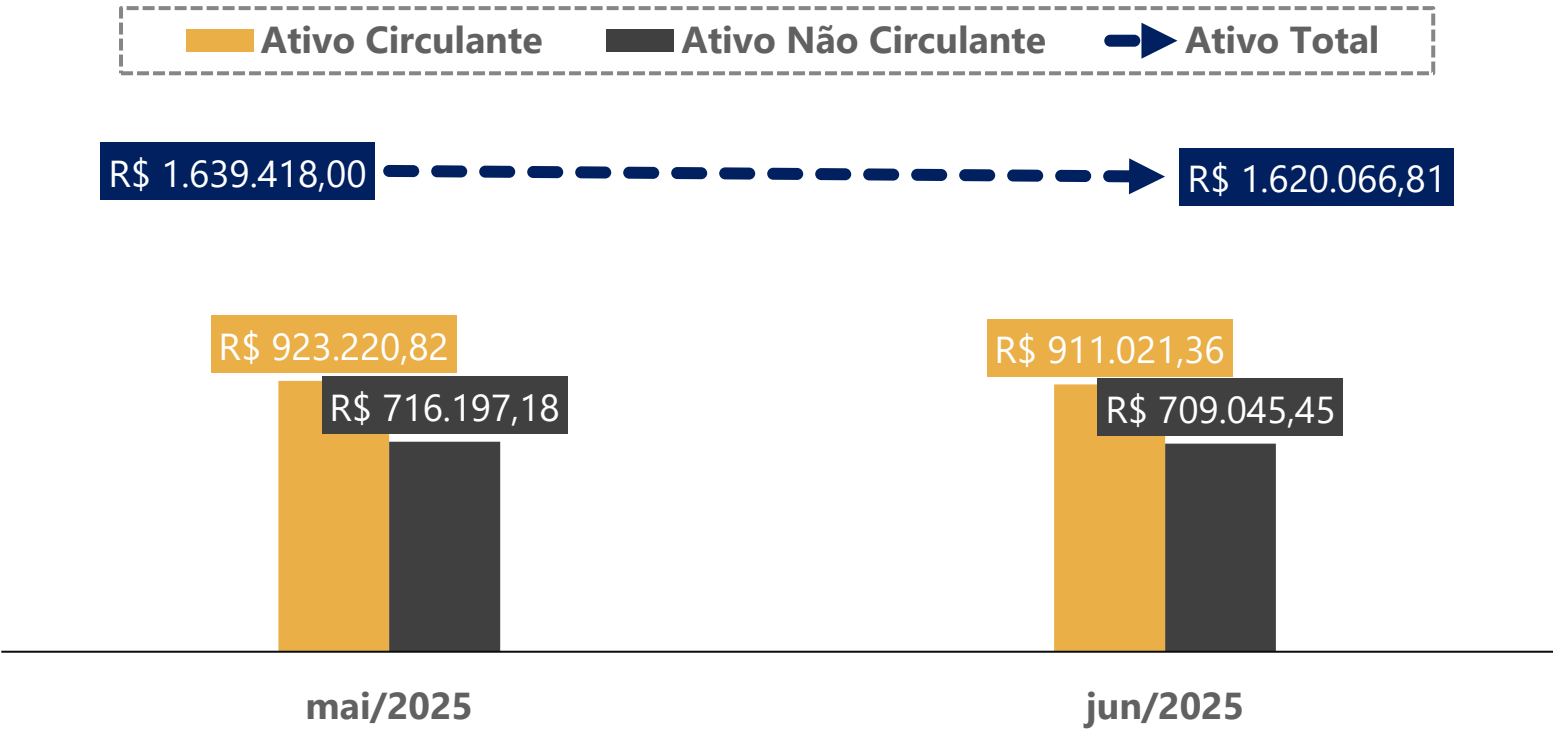


05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo

	jun/2025	AV	AH	mai/2025
Ativo Circulante	911.021	56%	-1%	923.221
Disponibilidades	89.817	6%	8%	83.541
Contas a Receber	489.801	30%	-4%	508.298
Adiantamentos	18.927	1%	0%	18.927
Impostos a Recuperar	7.404	0%	0%	7.381
Empréstimos a Receber	251.943	16%	0%	251.943
Estoques	53.130	3%	0%	53.130
Ativo Não Circulante	709.045	44%	-1%	716.197
Realizável a Longo Prazo	185.151	11%	0%	184.425
Imobilizado	523.895	32%	-1%	531.772
Total do Ativo	1.620.067	100%	-1%	1.639.418

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre maio e junho/2025.



Primeiramente, no que diz respeito ao **Total do Ativo**, destaca-se que, quando comparados os saldos de maio e junho/2025, não houve uma movimentação expressiva, gerando uma redução de apenas 1%.

A rubrica de **Disponibilidades** apresentou crescimento de 8% no período. O saldo de tal conta permanece sendo composto, majoritariamente, por valores alocados em caixa (dinheiro em espécie), os quais correspondem a 75% do montante total da referida conta. Tal prática já foi apontada pelo Ministério Público, nos autos processuais, como uma medida temerária, tendo em vista que o montante fica sujeito à subtração por qualquer pessoa que tenha trânsito pela empresa.

Nota-se que a rubrica de **Contas a Receber** vem sendo contabilizada de forma sintética, o que compromete a transparência e dificulta a análise detalhada da composição de tal conta. Durante o período analisado, foi registrado uma redução pequena de 4%, porém, não foi viável identificar a discriminação dos valores responsáveis por tal variação.

As demais contas do **Ativo Circulante** não apresentaram qualquer tipo de movimentação no período em questão.

Em junho/2025, a conta do **Ativo Imobilizado** apresentou uma redução de 1%, atribuída exclusivamente à depreciação dos bens. Contudo, a documentação contábil de março/2025 evidenciou uma baixa de R\$ 12.500,00 na subconta "máquinas e equipamentos", que sabendo disso, a Administração solicitou a intimação da Devedora. Dessa forma, em manifestação protocolada no Evento 489 – PET1, no dia 20/08/2025, a Recuperanda esclareceu que a diminuição decorreu da venda de equipamentos defasados, cuja arrecadação foi utilizada para o pagamento da folha salarial da competência correspondente.

Com isso, o valor alienado representa apenas 2,39% do saldo total do ativo imobilizado (R\$ 523.894,67 em junho/2025), sendo considerado pouco expressivo do ponto de vista patrimonial. A justificativa apresentada demonstra uma decisão administrativa voltada à preservação de recursos, tendo em vista que os bens alienados estavam em processo de obsolescência e tenderiam à perda de valor de mercado, o que pode ser confirmado por esta Equipe Técnica durante visita operacional.

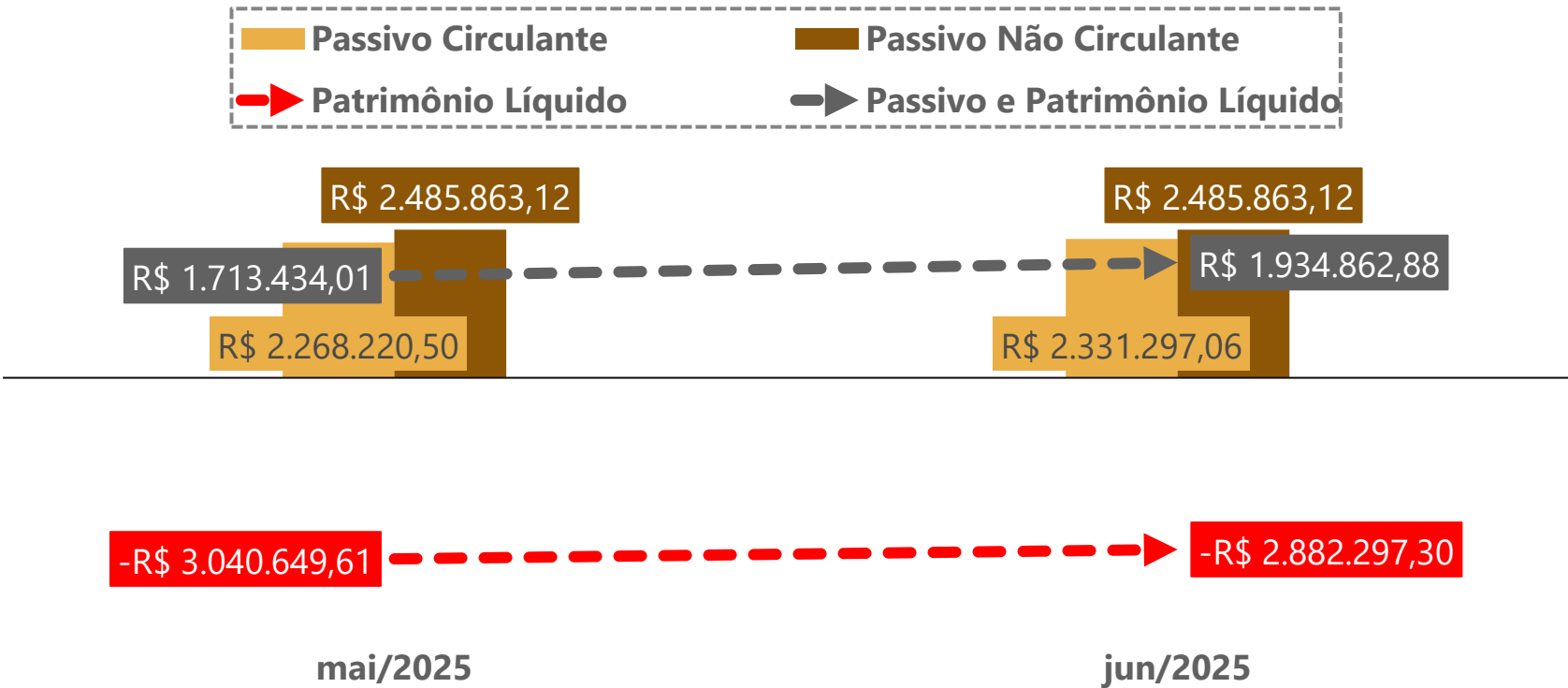
Por fim, verifica-se que a conta **Realizável a Longo Prazo**, classificada no **Ativo Não Circulante**, demonstrou uma movimentação pouco relevante no período analisado.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo

	jun/2025	AV	AH	mai/2025
Passivo Circulante	2.331.297	120%	3%	2.268.221
Fornecedores	4.241	0,22%	304%	1.049
Empréstimos e Financiamentos	590.008	30%	0%	590.008
Obrigações Trabalhistas	820.826	42%	2%	802.867
Obrigações Tributárias	772.211	40%	4%	740.065
Outras Obrigações	144.012	7%	7%	134.232
Passivo Não Circulante	2.485.863	128%	0%	2.485.863
Empréstimos e Financiamentos - LP	215.776	11%	0%	215.776
Obrigações Fiscais Parceladas - LP	2.270.087	117%	0%	2.270.087
Patrimônio Líquido	(2.882.297)	-149%	-5%	(3.040.650)
Passivo e Patrimônio Líquido	1.934.863	100%	13%	1.713.434

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre maio e junho/2025.



Com relação ao total de dívidas, no período compreendido entre maio e junho/2025, observa-se um aumento de 13%. No que tange ao **Passivo Circulante**, com exceção da conta de **Empréstimos e Financiamentos**, os demais saldos apresentaram algum tipo de variação no período em questão. No âmbito do **Passivo Não Circulante**, não houve qualquer tipo de oscilação.

Nesse contexto, apesar de possuir pouca expressividade, representando apenas 0,22% do total do ativo, a conta **Fornecedores** registrou um crescimento de 304% em junho/2025, em comparação com o período imediatamente anterior. Ressalta-se que não foi possível identificar a composição detalhada dos saldos, uma vez que a referida conta vem sendo apresentada de forma sintética nos documentos contábeis disponibilizados pelos representantes da Devedora, o que impede a individualização dos valores por fornecedor.

Entre os meses de maio e junho/2025, as contas de **Empréstimos e Financiamentos**, tanto no Passivo Circulante quanto no Passivo Não Circulante, não apresentaram variações.

A conta de **Obrigações Trabalhistas** registrou um aumento de 2% no período analisado. Ao observar a composição de tal conta, os lançamentos mais relevantes corresponderam aos saldos de FGTS e INSS.

Durante o período analisado, a conta de **Obrigações Tributárias** registrou um aumento de somente 4%. Entre os principais impostos que compõem tal rubrica destacam-se os valores de ISS, de ICMS, de IRPF e de PIS/COFINS.

Ainda, identificou-se o crescimento de 7% no saldo de **Outras Obrigações**. Atualmente, a conta é composta por valores referentes a pró-labore, aluguéis, contas diversas e provisões trabalhistas (férias, 13º salário, INSS e FGTS). Analisando o balancete de junho/2025, nota-se que as movimentações vincularem-se, principalmente, às provisões trabalhistas.

Ademais, entre maio e junho/2025, houve uma redução de 5% no **Patrimônio Líquido** da Recuperanda, em razão da redução do saldo de Prejuízos Acumulados, o qual apresentou diminuição de R\$ 158.352,31 no período.

Finalmente, o cenário apresentado demonstra um aumento nas obrigações trabalhistas, obrigações tributárias e provisões. Paralelamente, a empresa não vem reduzindo seus compromissos com instituições financeiras, tampouco os valores de parcelamentos tributários.

05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	Jun/2025	AH	Mai/2025
Receita Bruta de Vendas	80.530	-6%	85.940
(-) Deduções da receita	(7.698)	7%	(7.190)
(=) Receita Líquida	72.832	-8%	78.750
(-) Custos Mercadoria Vendidas	9.789	-169%	(14.181)
(-) Despesas Operacionais	(158.117)	47%	(107.880)
(=) Resultado Operacional	(75.497)	74%	(43.311)
(+/-) Resultado Financeiro	(6.931)	127%	(3.050)
(=) Resultado do Exercício	(82.428)	78%	(46.361)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre maio e junho/2025.

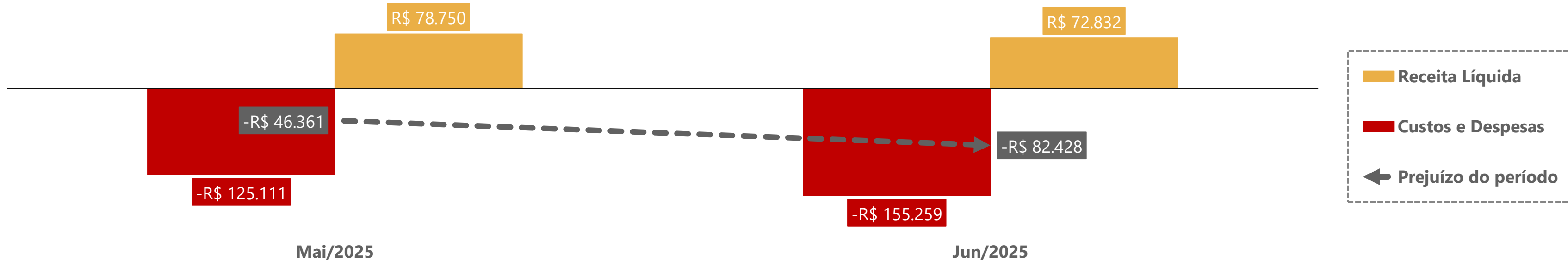
Inicialmente, ao analisar a composição do **faturamento** nos meses de maio e junho/2025, observa-se que a principal fonte de receitas da Devedora está vinculada à prestação de serviços, que totalizou, aproximadamente, R\$ 75 mil reais. Adicionalmente, foram apurados cerca de R\$ 4 mil reais referentes a receitas de aluguéis. No referido período, a **Receita Líquida** registrou uma redução de 8%.

Nesse contexto, observa-se um saldo positivo na conta de **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)**, em junho/2025. De acordo com a análise da documentação contábil fornecida pelos representantes da Devedora, as principais variações decorreram dos gastos com mercadorias para revenda, fretes e materiais. Contudo, foi registrado um saldo credor no montante de R\$ 18 mil, referente a encargos sociais, o que resultou em um saldo positivo na conta de **CMV**, possivelmente em decorrência de ajuste contábil.

Nota-se que as **Despesas Operacionais** apresentaram um expressivo aumento de 47% no período analisado. Constatou-se que os gastos com as despesas administrativas, especialmente aqueles relacionados a encargos sociais, totalizaram R\$ 35 mil reais. Tal conjuntura evidencia um cenário financeiramente insustentável, que compromete a capacidade da empresa de realizar investimentos ou, até mesmo, de honrar suas demais obrigações.

Ainda, nota-se que o **Resultado Financeiro** demonstrou um crescimento de 127%, a qual vinculou-se, majoritariamente, às despesas com juros.

Por fim, em junho/2025, foi apurado um **Prejuízo Contábil** de R\$ 82 mil reais. Considerando o primeiro semestre de 2025, foi contabilizado um **Prejuízo Contábil Acumulado** de R\$ 314 mil reais.



05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

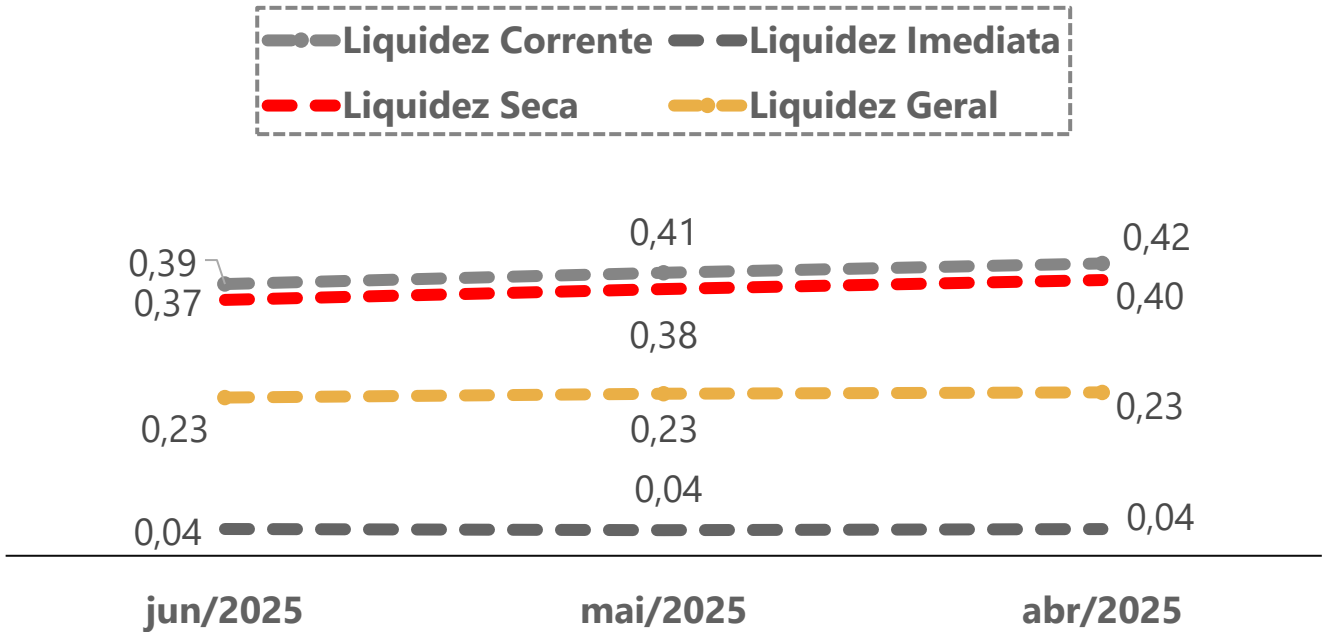
Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

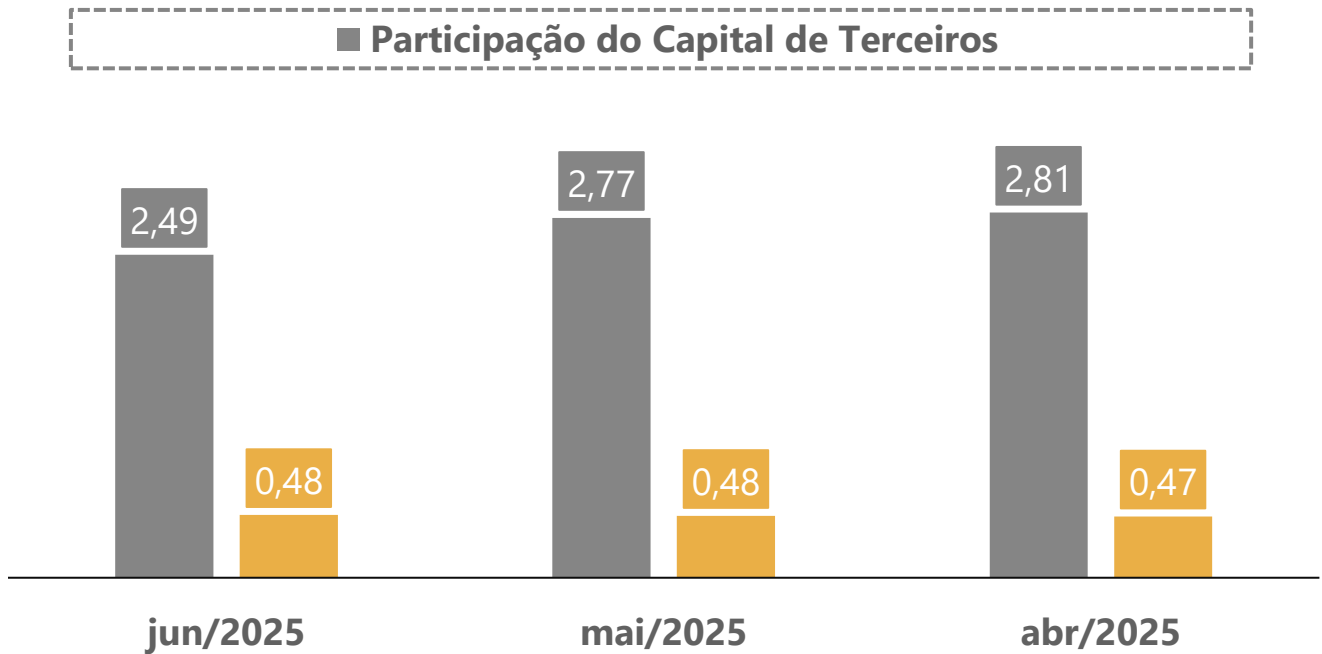
05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

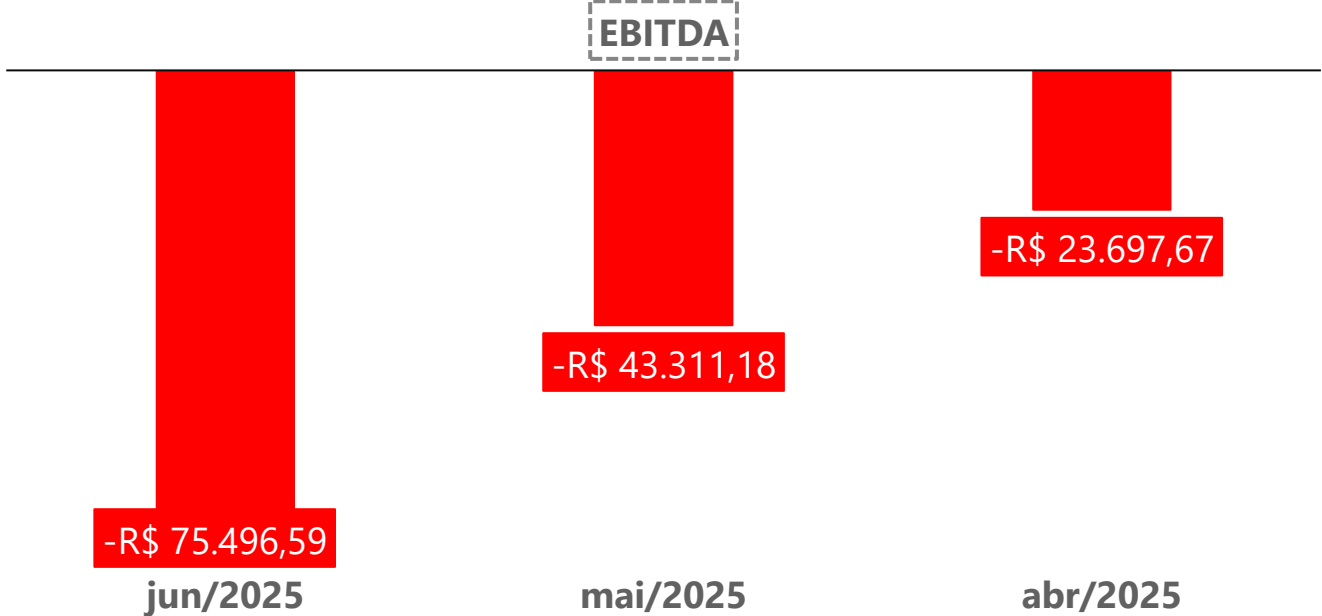
Índices de Liquidez



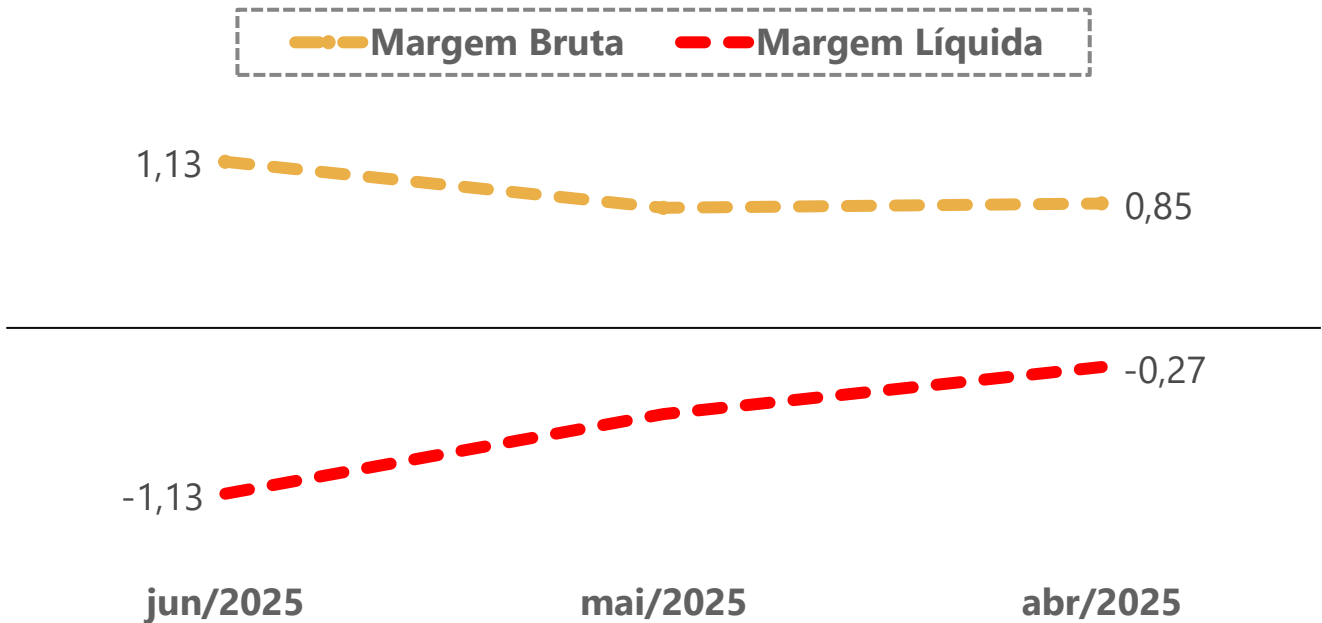
Índices de Endividamento



EBITDA



Margem Bruta x Margem Líquida



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na **Assembleia-Geral de Credores** realizada no dia **22/03/2022**:

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (CONSIDERANDO O PERÍODO DE CARÊNCIA)	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
Trabalhista	Não há	Não há	12 meses	40% sobre crédito limitado a 150 salários-mínimos	Pagamento em até 12 meses	Não há	Anual
Garantia Real	Não há	12 meses	Até 16 anos	50%	Pagamento em até 15 anos	TR + 2% a.a.	Anual
Quirografária	Parceiros	12 meses	Até 11 anos	Não há	Pagamento em até 10 anos	TR + 6% a.a.	Mensal
	Ordinários	24 meses	Até 17 anos	50%	Pagamento em até 15 anos	TR + 2% a.a.	Anual
ME/ EPP	Não há	12 meses	Até 16 anos	50%	Pagamento em até 15 anos	TR + 2% a.a.	Anual

Ressalta-se que, com base no plano de recuperação apresentado, os prazos previstos para pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, bem como eventuais períodos de carência, somente devem ter início a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano



Destaca-se que a **decisão de homologação do Plano de Recuperação** aprovado ocorreu no dia **24/03/2023**, bem como a **concessão da Recuperação Judicial**. Sendo assim, abaixo apresentam-se as datas previstas para o início e para término dos pagamentos. Ademais, na página a seguir, apresentam-se esclarecimentos acerca do cumprimento do PRJ.

CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	TÉRMINO DOS PAGAMENTOS	STATUS
Trabalhista	Não há	24/03/2023	24/03/2024	
Garantia Real	Não há	24/03/2024	20/03/2040	
Quirografária	Parceiros	24/03/2024	22/03/2035	
	Ordinários	24/03/2025	20/03/2042	
ME/ EPP	Não há	24/03/2024	20/03/2040	

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano – Classe I

Primeiramente, ressalta-se que os pagamentos efetuados até o presente momento referem-se exclusivamente aos créditos classificados na Classe I. Destaca-se, ainda, que nenhum comprovante de pagamento foi encaminhado diretamente à Administração Judicial. Para fins de fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, apresenta-se, na página seguinte, um resumo dos pagamentos realizados aos credores trabalhistas, com base nos documentos juntados aos autos (Eventos 391 e 425).

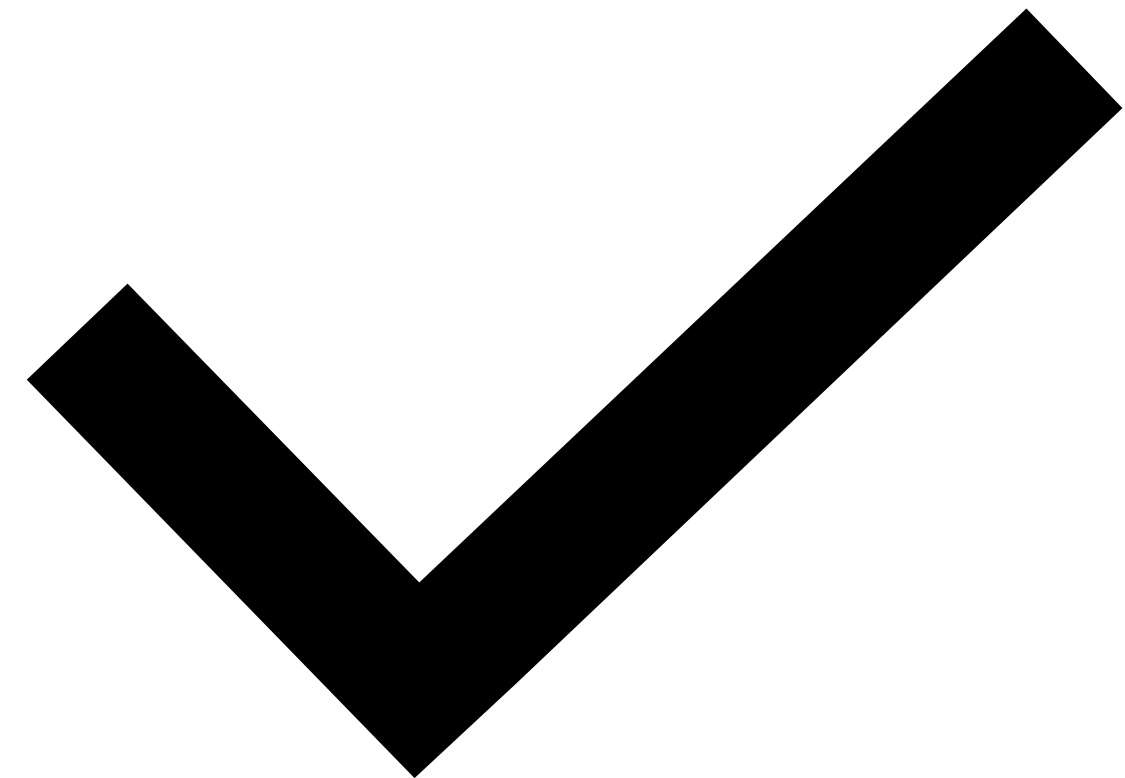
Ademais, cumpre registrar que, por meio do Evento 358, os representantes da Recuperanda requereram a prorrogação do prazo de 30 dias para apresentação dos comprovantes de pagamento previstos no Plano. Após manifestação do Ministério Público, foi concedido o prazo de 5 dias para a juntada dos comprovantes de adimplemento, bem como dos esclarecimentos contábeis pertinentes. Contudo, tais informações não foram apresentadas, tendo o referido prazo encerrado com a protocolização de petição informando a renúncia dos então patronos da Devedora.

Em 11 de setembro de 2024, o Juízo recuperacional determinou que a Recuperanda apresentasse, no prazo de 10 dias, os esclarecimentos e documentos contábeis exigidos (Evento 387).

Na sequência, por meio do Evento 391, os novos representantes da Recuperanda apresentaram parte da documentação solicitada e requereram a concessão de novo prazo, de 30 dias, para complementação das informações. Após o decurso desse prazo, novos documentos foram apresentados nos Eventos 410 e 425, sendo este último acompanhado de termo de quitação firmado pela credora JULIANA CARRILHO VOGEL.

Atualmente, a relação de credores da Classe I da Recuperanda contempla 14 créditos trabalhistas, dos quais 12 já foram integralmente adimplidos, **restando pendentes apenas dois créditos.**

Conforme informado no Evento 410, os pagamentos referentes aos credores **BÓRIS CHECHI DE ASSIS e EMANUEL GUIMARÃES PINHEIRO não foram realizados em razão da ausência de informações bancárias que viabilizem as respectivas transferências.**



06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano



Ao lado apresenta-se um resumo a respeito dos pagamentos realizados aos credores arrolados no processo de Recuperação Judicial:

Credores	Classe	Valores com base no QGC	Período de carência	Término do Período de carência	Início dos pagamentos	Deságio	Valores - com a aplicação de deságio	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
BÁRBARA MACIEL DA ROSA	Trabalhista	R\$ 923,49	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 554,09	R\$ 923,49	R\$ 0,00
BÓRIS CHECHI DE ASSIS	Trabalhista	R\$ 72.454,35	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 43.472,61	R\$ 0,00	R\$ 43.472,61
DALMIRO JOASIL PEDROSO MOREIRA	Trabalhista	R\$ 51.000,00	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 30.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIO RODRIGO VAZ DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.310,92	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 786,55	R\$ 1.310,92	R\$ 0,00
EMANUEL GUIMARÃES PINHEIRO	Trabalhista	R\$ 2.403.980,06	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 181.800,00	R\$ 0,00	R\$ 181.800,00
FABIANA CARLA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 834,42	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 500,65	R\$ 834,42	R\$ 0,00
GERSON LUIS PEROSI DA SILVA	Trabalhista	R\$ 2.435,54	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 1.461,32	R\$ 2.435,54	R\$ 0,00
JOÃO BATISTA GOETTENS MORAIS	Trabalhista	R\$ 1.564,76	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 938,86	R\$ 1.564,76	R\$ 0,00
JULIANA CARRILHO	Trabalhista	R\$ 111.330,00	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 66.798,00	R\$ 66.798,00	R\$ 0,00
LUCAS GIL BORGES	Trabalhista	R\$ 1.279,73	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 767,84	R\$ 1.279,73	R\$ 0,00
LUIS CARLOS DA SILVA FERREIRA JUNIOR	Trabalhista	R\$ 2.077,28	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 1.246,37	R\$ 2.077,28	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO IZE SELAU	Trabalhista	R\$ 1.581,87	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 949,12	R\$ 1.581,87	R\$ 0,00
RODRIGO DA SILVA MARINS	Trabalhista	R\$ 1.245,48	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 747,29	R\$ 1.245,48	R\$ 0,00
SIMONE SOBRAL VITORIA	Trabalhista	R\$ 2.990,46	-	24/03/2023	24/03/2024	40%	R\$ 1.794,28	R\$ 2.990,46	R\$ 0,00
ANCORA CHUMBADORES LTDA	Quirografários	R\$ 9.448,00	A depender da classificação do credor como parceiro ou ordinário, nos termos da cláusula constante do Plano de Recuperação Judicial Modificativo.				-	R\$ 0,00	R\$ 9.448,00
BANCO CONTINENTAL S.A. - NBC BANK	Quirografários	R\$ 310.346,87					-	R\$ 0,00	R\$ 310.346,87
BANCO SANTANDER	Quirografários	R\$ 203.766,34					-	R\$ 0,00	R\$ 203.766,34
BANRISUL	Quirografários	R\$ 83.853,86					-	R\$ 0,00	R\$ 83.853,86
CORDOARIA SÃO LEOPOLDO ORIGINAL LTDA	Quirografários	R\$ 7.205,38					-	R\$ 0,00	R\$ 7.205,38
G4 MAQ. E METALURGICA LTDA	Quirografários	R\$ 6.348,00					-	R\$ 0,00	R\$ 6.348,00
HILTI COMERCIAL DO BRASIL LTDA	Quirografários	R\$ 44.172,38					-	R\$ 0,00	R\$ 44.172,38
ITAÚ UNIBANCO S/A	Quirografários	R\$ 199.938,07					-	R\$ 0,00	R\$ 199.938,07
METALURGICA N. S. DOS NAVEGANTES LTDA	Quirografários	R\$ 6.017,14					-	R\$ 0,00	R\$ 6.017,14
OLIVER LAZZARI	Quirografários	R\$ 85.466,37					-	R\$ 0,00	R\$ 85.466,37
PROTEFIX PROTEÇÃO E FIXAÇÃO	Quirografários	R\$ 5.600,00					-	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00

- Primeiramente, cumpre ressaltar que ainda não houve a quitação integral dos créditos da Classe Trabalhista, restando dois credores com saldos remanescentes. Contudo, conforme informado no Evento 410, **não houve a disponibilização dos dados bancários dos credores BÓRIS CHECHI DE ASSIS e EMANUEL GUIMARÃES PINHEIRO, o que justificaria a ausência dos respectivos pagamentos.**
- No que se refere ao credor **DALMIRO JOASIL PEDROSO MOREIRA**, informa-se que o crédito foi extinto em razão da improcedência da reclamatória trabalhista ajuizada por ele.
- Por fim, destaca-se que não foi apresentada qualquer comprovação de pagamento em favor dos credores da Classe III (Quirografários). Cumpre referir que, no dia 14/04/2025, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos a respeito do motivo da ausência de pagamento aos credores quirografários. No entanto, até a elaboração deste relatório, os representantes da Recuperanda não haviam fornecido informações.

07. Considerações Finais

Diante do exposto a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, referente ao mês de **junho/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório;
- c)
- d) a intimação da Recuperanda para que apresente, diretamente à Administração Judicial, os comprovantes de pagamentos da classe quirografária, conforme destacado no relatório do slide 19 deste RMA.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

MATEUS PORTAL
OAB/RS 125.100

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

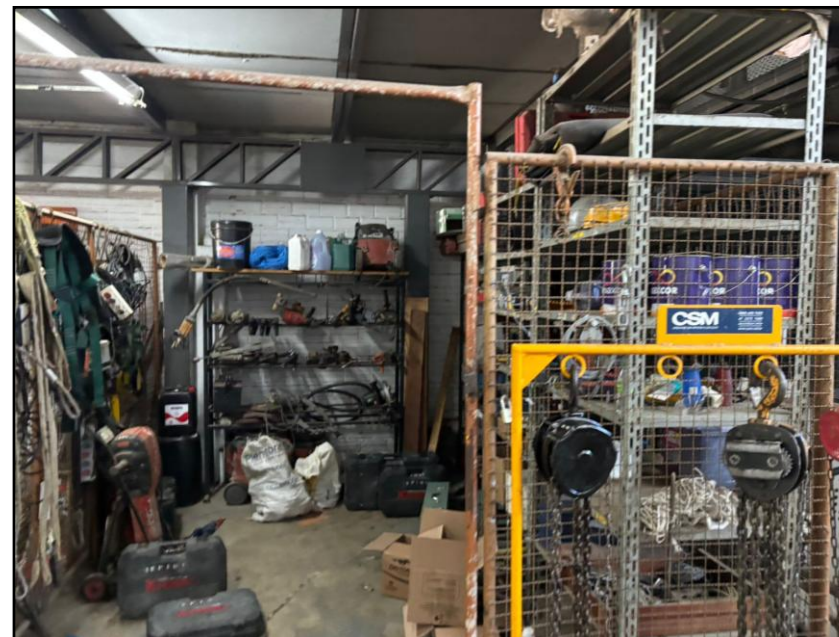
JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada à sede da Recuperanda no dia 04/07/2025



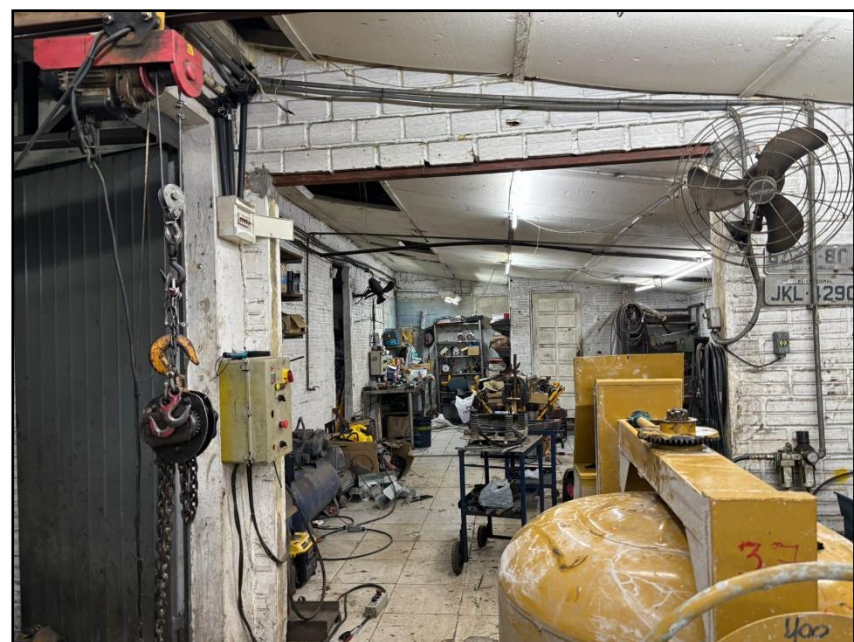
01. Entrada da empresa



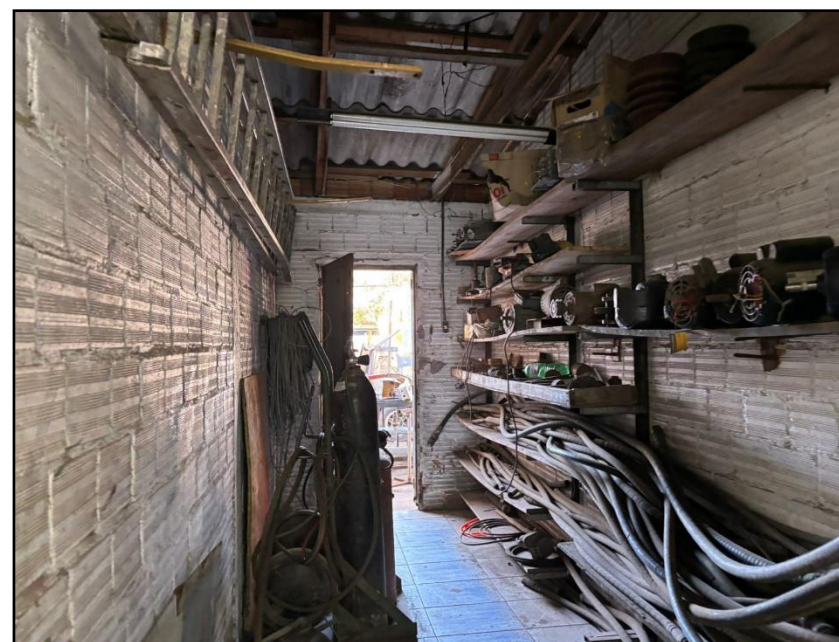
02. Equipamentos



03. Operação



04. Operação



05. Motores Para Manutenção



06. Interior da Empresa



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br